



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Sr. **Robson Bobsin Brehm**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 07 de Maio de 2019**, em Três Forquilhas, na sede da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para:

1. DO OBJETO

Constitui da presente licitação a seleção de propostas de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO E FILTROS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

Item 01	Caçamba Cargo – Sec. Agricultura	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Lavagem Externa	50		
	Lavagem Externa e Interna	50		
	Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)	50		
	Lubrificação	50		
	Mão de obra para troca de óleo e filtros	10		
	Valor total do item			

Item 02	Caçamba Vermelha – Sec. Agricultura	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Lavagem Externa	50		
	Lavagem Externa e Interna	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)	50		
Lubrificação	50		
Mão de obra para troca de óleo e filtro	10		
Valor total do item			

Item 03	Caçamba PAC – Sec. Agricultura	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem Externa		50		
Lavagem Externa e Interna		50		
Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)		50		
Lubrificação		50		
Mão de obra para troca de óleo e filtros		10		
Valor total do item				

2

Item 04	Patrola Case – Sec. Agricultura	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem Externa		50		
Lavagem Externa e Interna		50		
Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)		50		
Lubrificação		50		
Mão de obra para troca de óleo e filtros		10		
Valor total do item				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Item 05	Trator New Holland T7 – Sec. Agricultura	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem Externa		50		
Lavagem Externa e Interna		50		
Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)		50		
Lubrificação		50		
Mão de obra para troca de óleo e filtros		10		
Valor total do item				

Item 06	Trator Urso – Sec. Agricultura	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem Externa		50		
Lavagem Externa e Interna		50		
Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)		50		
Lubrificação		50		
Mão de obra para troca de óleo e filtros		10		
Valor total do item				

Item 07	Escavadeira 140 – Sec. Agricultura	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem Externa		50		
Lavagem Externa e Interna		50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)	50		
Lubrificação	50		
Mão de obra para troca de óleo e filtro	10		
Valor total do item			

Item 08	Escavadeira 160 – Sec. Agricultura	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem Externa		50		
Lavagem Externa e Interna		50		
Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)		50		
Lubrificação		50		
Mão de obra para troca de óleo e filtro		10		
Valor total do item				

4

Item 09	Retro 03 – Sec. Agricultura	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem Externa		50		
Lavagem Externa e Interna		50		
Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)		50		
Lubrificação		50		
Mão de obra para troca de óleo e filtro		10		
Valor total do item				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Item 10	Retro 06 – Sec. Agricultura	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem Externa		50		
Lavagem Externa e Interna		50		
Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)		50		
Lubrificação		50		
Mão de obra para troca de óleo e filtro		10		
Valor total do item				

Item 11	Retro 07 – Sec. Agricultura	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem Externa		50		
Lavagem Externa e Interna		50		
Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)		50		
Lubrificação		50		
Mão de obra para troca de óleo e filtro		10		
Valor total do item				

Item 12	Ônibus ITO 0565 – Sec. Educação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem Externa		50		
Lavagem Externa e Interna		50		
Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)		50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Lubrificação	50		
Mão de obra para troca de óleo e filtro	10		
Valor total do item			

Item 13	Ônibus IUE 9107 – Sec. Educação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem Externa		50		
Lavagem Externa e Interna		50		
Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)		50		
Lubrificação		50		
Mão de obra para troca de óleo e filtro		10		
Valor total do item				

6

Item 14	Ônibus IUN 5848 – Sec. Educação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem Externa		50		
Lavagem Externa e Interna		50		
Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)		50		
Lubrificação		50		
Mão de obra para troca de óleo e filtro		10		
Valor total do item				

Item 15	Ônibus IUI 3606 – Sec. Educação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
---------	------------------------------------	------------	----------------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Lavagem Externa	50		
Lavagem Externa e Interna	50		
Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)	50		
Lubrificação	50		
Mão de obra para troca de óleo e filtro	10		
Valor total do item			

Item 16	Ônibus IIS 8984 – Sec. Educação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem Externa		50		
Lavagem Externa e Interna		50		
Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)		50		
Lubrificação		50		
Mão de obra para troca de óleo e filtro		10		
Valor total do item				

Item 17	Kombi IUV 6495 – Sec. Educação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem Externa		50		
Lavagem Externa e Interna		50		
Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)		50		
Lubrificação		50		
Mão de obra para troca de óleo e filtro		10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Valor total do item		
----------------------------	--	--

Item 18	Onix IXW 6269 – Sec. Educação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem Externa		50		
Lavagem Externa e Interna		50		
Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)		50		
Mão de obra para troca de óleo e filtro		15		
Valor total do item				

Item 19	Onix 01 IXF 8997 – Sec. Saúde	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem Externa		50		
Lavagem Externa e Interna		50		
Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)		50		
Mão de obra para troca de óleo e filtro		15		
Valor total do item				

Item 20	Onix 02 IXT 0096 – Sec. Saúde	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem Externa		50		
Lavagem Externa e Interna		50		
Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)		50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Mão de obra para troca de óleo e filtro	15		
Valor total do item			

Item 21	Onix 03 IXT 0113 – Sec. Saúde	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem Externa		50		
Lavagem Externa e Interna		50		
Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)		50		
Mão de obra para troca de óleo e filtro		15		
Valor total do item				

Item 22	Ambulância – Sec. Saúde	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem Externa		50		
Lavagem Externa e Interna		50		
Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)		50		
Mão de obra para troca de óleo e filtro		15		
Valor total do item				

Item 23	Micro – Sec. Saúde	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem Externa		50		
Lavagem Externa e Interna		50		
Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)		50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Lubrificação	50		
Mão de obra para troca de óleo e filtro	15		
Valor total do item			

Item 24	Moto Vig. Sanitária – Sec. Saúde	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem Externa		50		
Lavagem Externa e Interna		50		
Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)		50		
Mão de obra para troca de óleo e filtro		10		
Valor total do item				

Item 25	Prisma IXU 2255 - Gabinete	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem Externa		50		
Lavagem Externa e Interna		50		
Lavagem Externa, Interna e Motor (Completa)		50		
Mão de obra para troca de óleo e filtro		15		
Valor total do item				

OBS: O óleo e os filtros serão fornecidos pela Prefeitura, sendo cotado somente a mão de obra para troca de óleo e filtro dos veículos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

1.2 Os serviços serão executados no estabelecimento do licitante vencedor, que deverá possuir rampa com no máximo 05 (cinco) Km de distância da sede da Prefeitura Municipal.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar desta Licitação todos os interessados que atenderem eficazmente, na íntegra os requisitos deste Edital.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Sugestão para identificação dos envelopes.

AO MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

ABERTURA: 07/05/2019 – 09:00 HORAS

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

ABERTURA: 07/05/2019 – 09:00 HORAS

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE:

CNPJ:

E-MAIL:

3.1 Os envelopes com as propostas e a documentação deverão ser entregues, fechados, com cola, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, até às horas do dia de Abril de 2019.

3.2 **ENVELOPE Nº 01** – Deverá ser entregue fechado com cola, trazendo em seu interior cópias autenticadas dos seguintes documentos, com datas de validade posterior à data de abertura do envelope: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

na forma da Lei, documentos estes que servirão como documentos para cadastro, na parte externa do envelope deverá estar o nome da empresa proponente, o nº desta licitação, a hora e a data de abertura do envelope;

3.2 **ENVELOPE Nº 02** – Deverá ser entregue, fechado com cola, trazendo em seu interior, a proposta em uma via e na parte externa, deverá estar identificado com o nome e o endereço da empresa proponente, o nº desta licitação, a hora e a data de abertura;

3.3 O relógio que marcará a hora da entrega dos envelopes, desta licitação será o relógio instalado no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS.

4. ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes recebidos com a documentação, envelope nº 01, serão abertos, no Setor de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, sito a Avenida dos Imigrantes, nº 4123, encerrado o prazo para entrega dos mesmos será iniciada a abertura dos envelopes com as propostas, dos proponentes habilitados, envelope nº 02;

4.2 Os envelopes com as propostas dos concorrentes inabilitados, serão devolvidos, fechados, aos mesmos;

4.3 Após o término da abertura do último envelope com a documentação a Comissão de Licitações do Município de Três Forquilhas, dará início à abertura dos envelopes com as propostas dos concorrentes habilitados e fará a apreciação das mesmas, rubricando cada folha e os concorrentes presentes poderão igualmente examiná-las e rubrica-las;

4.4 Se no dia da abertura dos envelopes não houver expediente, ficam os trabalhos transferidos para o primeiro dia útil, no mesmo local e hora;

4.5 Encerrada esta fase, a Comissão de Licitações dará por encerrada a sessão de abertura de envelopes proposta e documentação.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 A apresentação das propostas implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste **EDITAL**, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais aplicáveis;

5.2 As propostas deverão ser redigidas em português, de forma clara, **NÃO PODENDO SER MANUSCRITA**, sem emendas, ressalvas ou rasuras, em uma via e deverão estar identificadas com o nome da empresa proponente e a assinatura do responsável ou representante da mesma;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

5.3 Os preços descritos nas propostas deverão ser unitários e ter uma validade mínima para trinta dias, contados a partir da abertura das propostas, cotado em real, para pagamento conforme determina o item 6 deste Edital;

5.4 Na proposta deverá estar explícita o prazo de validade da mesma;

5.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou com valor zero;

5.6 As vantagens adicionais deverão constar nas propostas de forma clara e precisa, sendo vedada à inscrição de mera indicação sobre quaisquer outras vantagens adicionais dos demais licitantes;

5.7 Após a abertura dos envelopes não serão admitidos, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos apresentados;

5.8 Os proponentes poderão apresentar quantas propostas quiserem, sempre em uma via e em envelopes separados;

5.9 Se o proponente for representado por procurador deverá anexar na proposta procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, após apresentação de notas fiscais do serviço realizado.

7. PRAZOS

7.1 Esgotados todos os prazos e recursos a administração, no mesmo dia, convocará o(s) vencedor (es) para o cumprimento dos itens exigidos neste processo licitatório;

7.2 O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser prorrogado, uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante os transcurso do prazo constante no item 7.1 deste Edital;

7.3 Em nenhuma hipótese será concedido o prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas e não apresentadas nas datas e horas já estipuladas neste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos nos artigos 109 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRÊS FORQUILHAS

8.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, reserva-se o direito de em caso de anulação ou revogação do presente Edital, poder repetir ou não a qualquer tempo a presente licitação, sem direito à indenização de qualquer espécie aos interessados participantes ou não do presente certame;

8.3 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital ou quaisquer outras a eles mencionadas, deverão dirigir-se ao setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, sito à avenida dos Imigrantes, nº 4123, em petição por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do horário fixado neste Edital para abertura dos envelopes com a documentação;

8.4 Só terão direito de usar a palavra, rubrica e as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, os membros da comissão de licitação e o Senhor Prefeito Municipal de Três Forquilhas.

9. DA HABILITAÇÃO PARA CADASTRO

9.1 As empresas interessadas que não estiverem em dia com o cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Três Forquilhas, deverão apresentar no Setor de Licitações, até o dia **30 de Abril de 2019**, cópias autenticadas dos seguintes documentos com datas de validade posteriores a da abertura das propostas, que comprovem:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Cédula de identidade dos diretores;

9.2.2 Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.3 Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3 REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

9.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei;

9.3.4 Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

Observação: É vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado três meses antes da data da apresentação das propostas;

9.4.2 Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

9.4.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital;

9.4.4 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, no cadastro de fornecedores declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste Edital.

9. INABILITAÇÃO

9.1 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação exigida neste Edital ou que apresentarem documentos rasurados com data de validade anterior à data de abertura dos envelopes, ou com sinais de alteração;

9.2 Os proponentes que não apresentarem qualquer um dos documentos, ou apresentarem os documentos em desconformidade com o solicitado neste Edital, serão considerados inabilitados para esta Licitação, recebendo de volta o envelope proposta fechado.

10. DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Serão desclassificados todas as propostas que deixarem de atender a qualquer um dos requisitos deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A Comissão de Licitações do Município se reunirá no mesmo dia da abertura dos envelopes, para avaliar e julgar as propostas que forem abertas;

11.2 Será considerada vencedora a proposta que atender na íntegra os requisitos deste Edital, apresentando o **Menor Preço por Item;**

11.3 Esta licitação será julgada e homologada com observância do previsto nos art. 43, 44 e 64 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e art. 45 da Lei nº 8.666/93;

11.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois do obedecido o disposto parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei nº 8.666/93 r 8.883/94, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os proponentes interessados;

11.5 Os resultados finais, serão divulgados aos concorrentes em data posterior ao da abertura das propostas;

11.6 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a decisão final a nenhuma dos concorrentes, bem como anular no seu todo ou em partes o presente procedimento licitatório por interesse público, caso ocorra algum motivo, fato excepcional ou imprevisível a critério da Comissão de Licitações ou do Senhor Prefeito Municipal, sem que caiba a qualquer dos interessados, participantes ou não da presente Licitação, o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Encerrada a fase de julgamento e adjudicação, o processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal que concordando com o relatório, homologará esta licitação.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Os proponentes ficarão sujeitos as penalidades previstas no caput do artigo 96 e seus incisos, bem como a do caput do artigo 109, c e f, ambos da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

14. RUBRICA

14.1 As despesas do presente Edital, correrão por conta das rubricas:

339039/2041

339039/2026

339039/2011

339039/2004



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRÊS FORQUILHAS

339039/2027

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Cópias do presente Edital poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, sito à Avenida dos Imigrantes, nº 4123, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (51) 3628-5263 com Ana Laura e pelo e-mail licitatf@gmail.com.

15.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, ou quaisquer outras a ele, deverão dirigir-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, em petição por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do horário fixado para abertura dos envelopes.

Este processo foi analisado, sob prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Três Forquilhas, 10 de Abril de 2019.

Robson Bobsin Brehm
Prefeito Municipal

Giovani Pacheco Trajano
Assessor Jurídico Municipal – OAB nº 44575

17

Este Edital se encontra examinado e aprovado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2019

QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS E A EMPRESA, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS – RS**, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Centro, em Três Forquilhas – RS, com inscrição no CNPJ sob o nº 93.317.998/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Robson Bobsin Brehm**, brasileiro, inscritos no CPF sob o nº 031.120.550-05 e RG nº 1076742665, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: com sede à, com inscrição no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o nº e RG nº, residente e domiciliado no Município de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui da presente licitação a seleção de propostas de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, ao longo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato origina-se no processo licitatório nº/2019 (Tomada de Preços nº/2019) amparado na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, após apresentação de notas fiscais do serviço realizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuarem inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Edital, correrão por conta das seguintes rubricas:

339039/2041

339039/2026

339039/2011

339039/2004

339039/2027

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Três Forquilhas, por intermédio da servidora Simone Machado Rickrot, conforme Portaria nº 010/2017, indicada pela Secretaria Municipal da Administração, fiscalizará o andamento da prestação dos serviços, reservando-se o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas nos Art. 77 3 78 da Lei nº 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O CONTRATADO ficará sujeito no caso de inexecução total ou parcial do contrato, as seguinte penalidade, garantindo o direito de ampla defesa:

Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento do atendimento e serviço previsto neste contrato.

Multa, no valor correspondente a 1% da mensalidade ou fatura mensal, por dia de atraso no caso de reincidência específica.

Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de um ano na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto ao Município na hipótese de recusar-se a prestação dos serviços contratados.

No caso de imposição de multa, o respectivo valor será pago na mesma data em que o Município pagará a prestação mensal, ou fatura mensal.

Parágrafo único: A parte que descumprir com as obrigações assumidas pelo presente contrato, pagará a outra uma multa de 10% do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 77 e 78 e pelas formas do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir e resolver qualquer resultante deste contrato, o Foro da Comarca de Torres – RS.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

20

Três Forquilhas, de de 2019.

Robson Bobsin Brehm

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO

Simone Machado Rickrot

Fiscal de Contratos

Giovani Pacheco Trajano

Assessor Jurídico Municipal – OAB nº 44575